

06 / 10 / 23

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 088/2023-P

Dois Córregos, 06 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
23 OUT 2023

Em

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

A exemplo do projeto de lei 087/2023, este também tem por finalidade promover ajustes necessários no orçamento, visando o cumprimento de obrigações com salários e encargos dos servidores, no caso os lotados nas secretarias de Saúde e de Assistência e Ação Social.

Os motivos dos ajustes são os elencados na exposição de motivos que acompanhou a proposta de lei 087/2023, sendo, portanto, desnecessário repetir aqui o lá já foi exposto.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA

VISTO:

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO

122 / 2023

24 OUT 2023

OFICIAL LEGISLATIVO





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 088, DE 2023 (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.039 - Manutenção das USF=Unidades Saúde da Família

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F.370).....R\$ 35.000,00

103010006.2.218- Manutenção da Farmácia Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.405).....R\$ 40.000,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F.407).....R\$ 5.000,00

103010006.2.219- Manutenção do Setor de Transporte de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.411).....R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....(F.412).....R\$ 120.000,00

103040006.2.084- Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.386).....R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....(F.387).....R\$ 16.000,00

103050006.2.085 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.395).....R\$ 11.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....(F.396).....R\$ 9.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082430006.2.027- Manutenção da Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil..... (F.427)R\$ 29.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025- Manutenção da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil..... (F.354)R\$ 266.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... (F.355)R\$ 100.000,00

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082430006.2.027- Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais..... (F.428)R\$ 20.000,00

082440006.2.177- Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil..... (F.438)R\$ 9.000,00

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal

